LEI № 2.088 DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro — Estado do Paraná, para o exercício de 2013, no valor de R\$ 91.826,54 (Noventa e um mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), com recursos provenientes do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.365.0008.1.135.000	Aquisição de Equipamentos para Creche – Conv. União/Munic.		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	123	91.826,54
TOTAL			91.826,54

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 91.826,54 (Noventa e um mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.1.02.01.99.01	Rec. Conv. Aquis. Equipamentos Creche (230)	123	91.826,54
TOTAL			91.826,54
TOTAL GERAL			91.826,54

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA PREFEITO DE MARMELEIRO